



CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA

Rua Ana Ribeiro, nº 48 - Centro - Seritinga - Estado de Minas Gerais

camara@camaraseritinga.mg.gov.br

CEP 37454-000 - CNPJ: 03.525.423/0001-13

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 005/2026

1. **OBJETO:** Aquisição de Lâmpadas Led, Plafoniers e Tomadas para atender às necessidades da Câmara Municipal, conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	LÂMPADA LED DE 100 WATTS	20		
1.2	PLAFONIER REDONDO SIMPLES, COM SOQUETE, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 100 WATTS	20		
1.3	TOMADA COM MOLDURA, COR BRANCA, 3 PINOS, 10 AMPERES	15		
VALOR GLOBAL: R\$				

2 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1 Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da contratação, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o **exercício de 2026**, conforme abaixo discriminado:

Dotação Orçamentária: 01. 02.00.01.031.001.2.0006 3.3.90.30 – Manutenção das Atividades da Câmara – Material de Consumo

3 DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

“Art. 75 – É dispensável a licitação:

[...] II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.”



CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA

Rua Ana Ribeiro, nº 48 - Centro - Seritinga - Estado de Minas Gerais

camara@camaraseritinga.mg.gov.br

CEP 37454-000 - CNPJ: 03.525.423/0001-13

** O valor constante no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21 foi reajustado pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, para o valor de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).*

4 JUSTIFICATIVA

4.1. A aquisição em epígrafe é de extrema importância para manter em bom funcionamento as lâmpadas e tomadas da Câmara Municipal de Seritinga, eis que muitas não estão funcionando.

5. DA PESQUISA DE PREÇOS:

5.1. Os preços verificados aparentemente constituem valores adequados aos praticados no mercado, notadamente considerando-se a pesquisa de preço realizada diretamente com fornecedores do mesmo ramo de atividade do objeto a ser contratado, conforme demonstrado nos autos deste Processo Administrativo.

6. ESTIMATIVA DO VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Para a contratação/aquisição do objeto descrito no item 1 deste Termo de Referência, a Câmara Municipal de Seritinga, estima o valor global de R\$ 1.994,17 (mil, novecentos e noventa e quatro reais e dezessete centavos), que corresponde à média dos preços pesquisados, conforme constante nos autos desse Processo Administrativo;

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

6.3. O valor supracitado corresponde ao valor máximo a ser pago, de forma que os interessados poderão oferecer propostas contendo valores inferiores, sagrando-se vencedor aquele que ofertar o menor preço para a execução do objeto nos moldes constante do presente Termo de Referência.

7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

7.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL ofertado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA

Rua Ana Ribeiro, nº 48 - Centro - Seritinga - Estado de Minas Gerais

camara@camaraseritinga.mg.gov.br

CEP 37454-000 - CNPJ: 03.525.423/0001-13

8. FORMA DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO:

8.1. O objeto deste Termo de Referência será recebido de forma imediata, logo após a assinatura do contrato, emissão da nota fiscal/fatura, recebimento e conferência do objeto descrito no item 1.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, para recebimento do pagamento.

9.2 O pagamento será efetuado em no máximo 30 (trinta) dias após o cumprimento do subitem anterior;

9.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à **contratada** para as correções necessárias, não respondendo a **contratante** por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada;

9.4 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1 A vigência do contrato será da data de sua assinatura até 31/12/2026.

10.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei 14.133/21.

11 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 A gestão financeira e a fiscalização do cumprimento do contrato serão exercidas pelo Presidente da Câmara Municipal, ou servidor expressamente designado, que atuará como gestor de contratos, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta,



CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA

Rua Ana Ribeiro, nº 48 - Centro - Seritinga - Estado de Minas Gerais

camara@camaraseritinga.mg.gov.br

CEP 37454-000 - CNPJ: 03.525.423/0001-13

não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como no nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente as providências cabíveis.

12 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Efetuar o pagamento ajustado.

12.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato, acompanhando-a, por seu representante legal ou preposto habilitado.

12.3. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, eventuais falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

12.4. Fornecer informações e documentos necessários para a perfeita entrega do objeto deste Contrato.

13 - CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto descrito no item 1 em no máximo 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato e cumprir todas as solicitações feitas pela CONTRATANTE, contidas no objeto contratado, de maneira a atender as necessidades dos serviços públicos municipais.

13.2. A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços.

13.3. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA

Rua Ana Ribeiro, nº 48 - Centro – Seritinga - Estado de Minas Gerais

camara@camaraseritinga.mg.gov.br

CEP 37454-000 - CNPJ: 03.525.423/0001-13

13.4. A CONTRATADA cumprirá o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

13.5. Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados, por sua culpa ou dolo, à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto contratado.

13.6. A fiscalização e o controle por parte da Câmara, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte desta, nem exoneração ao CONTRATADO do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.

14 PENALIDADES

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa a execução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, a presente contratação, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Câmara Municipal:

14.2.1 Advertência;

14.2.2 Multa:

14.2.2.1 Moratória de 02 a 10 % (Dois a Dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

14.2.2.2 Compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.2.3 Impedimento de licitar e contratar;

14.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;

14.3 A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias



CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA

Rua Ana Ribeiro, nº 48 - Centro - Seritinga - Estado de Minas Gerais

camara@camaraseritinga.mg.gov.br

CEP 37454-000 - CNPJ: 03.525.423/0001-13

úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.7 Aplica-se ainda o previsto na Lei 14.133/2021.

15 DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO

15.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

15.2. Contrato social ou certificado de microempreendedor individual;

15.3. Dados do representante legal da empresa: nome completo, nacionalidade, estado civil, RG, CPF e endereço residencial;

15.4. Certidão negativa de débitos federais;

15.5 Certidão negativa de débitos estaduais;

15.6 Certidão negativa de débitos municipais;

15.7 Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;

15.8 Certidão negativa de débitos trabalhistas.

Câmara Municipal de Seritinga-MG, 26 de Janeiro de 2026.

Laysse Pereira de Abreu
Membro da Equipe de Apoio